



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.958/97 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.997

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 470/91, DE 03.06.91, COMBINADO COM A LEI MODIFICATIVA Nº 588/94, DE 06 DE JULHO DE 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos termos dos artigos primeiro e segundo, da Lei Municipal nº 588/94, de 06.07.94, que, respectivamente, acrescentou o Inciso VI, no artigo 236 e modificou os termos do parágrafo primeiro do mesmo artigo 236, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03 de junho de 1.991;

CONSIDERANDO a urgente necessidade que tem a Administração Pública Municipal em Contratar AGENTES DE CAMPO, para o efetivo cumprimento do CONVÊNIO Nº 319/97, firmado com o Ministério da Saúde, visando estabelecer ações de erradicação do Aedes Aegypti.

CONSIDERANDO que o cumprimento do referido convênio, trata-se de Ação Técnico – Administrativa temporária, não justificando, com isso, a contratação de servidores, através de Concurso Público, até porque nem consta e nem poderia constar de cargos integrantes do Plano de Cargo e Salário do Município, por se tratar de Contrato por Prazo Determinado, para atender URGENTE interesse da Saúde Pública Municipal,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal de Jaciara – MT, AUTORIZADA A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, por força deste Decreto e nos termos do artigo 236 e respectivos Incisos e Parágrafos, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03.06.91, devidamente modificada pela Lei Municipal nº 588/94, de 06.07.94, de 14 AGENTES DE CAMPO PARA COMBATE A DENGUE.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.997.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA  
Sec. Mun. de Administração.